



Número do Processo: **436/2019**

Número do Documento: **MENSAGEM Nº 056/2019**

Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

Protocolado em: **26/09/2019 16:09**

Súmula:

**CRIA O CARGO E VAGAS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

  
\_\_\_\_\_  
ELISANGELA CAMPOS SILVA  
(Protocolado por)

  
\_\_\_\_\_  
PMG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

MENSAGEM N. 056/2019

Goioerê, 25 de setembro de 2.019.

A Sua Excelência o Senhor

**WALTER FERNANDES MARTINS**

Presidente da Câmara de Vereadores

**GOIOERÊ - PARANÁ**

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, o projeto de Lei do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do cargo e vagas para a função de Guarda Civil e dá outras providências.

Com a presente criação do cargo e vagas para a função de Guarda Civil (GCM), juntamente com o aparato legal já instituído, seja com a criação da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, seja com a aprovação da Lei Complementar que cria o Estatuto da Guarda Civil Municipal, fecha-se um ciclo para então a Administração Pública Municipal começar a alçar novas diretrizes com o encaminhamento ao setor de licitações pedido para abertura de processo licitatório e o respectivo lançamento do edital do concurso público para o cargo de Guarda civil Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

Diante do exposto e certo da importância do projeto de lei em tela, solicito que o mesmo seja apreciado **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, por essa Casa Legislativa e esperamos dos nobres edis de Goioerê a aprovação do presente projeto de lei complementar, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente

  
**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

PROJETO DE LEI Nº 058/2019

## cria o cargo e vagas de guarda civil municipal de Goioerê, Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam criadas 08 (oito) vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal, código do cargo GOM3 - 2209.

Art. 2º- A jornada de trabalho do Guarda Civil Municipal será disciplinada em estatuto próprio.

Art. 3º- Em decorrência do disposto nos artigos antecedentes, o anexo I e III do PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, da Lei Municipal nº 1.884/2009 passa a vigor com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 4º- A descrição das atribuições dos cargos efetivos criados através da presente Lei, a formação teórica e os demais requisitos exigidos para investidura nos respectivos cargos estão previstos no Anexo I da presente Lei.

Art. 5º- As alterações introduzidas, pela presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro",  
Em 25 de setembro de 2019.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## ANEXO I

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL	CÓDIGO CBO: 5172-15
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP	
GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio e Curso de Formação para Guarda Civil Municipal	

### Descrição sintética:

Realizar ações de vigilância, patrulhamento e fiscalização pertinentes as áreas de segurança pública e trânsito municipais.

### Descrição detalhada:

- Realizar o patrulhamento preventivo permanente no território do Município para a proteção da população, agindo junto à comunidade objetivando diminuir a violência e a criminalidade, promovendo a mediação dos conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
- Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança escolar;
- Apoiar e garantir as ações de fiscalização do Município na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa;
- Garantir a preservação da segurança e da ordem pública nos eventos realizados no Município;
- Estar presente, quando solicitado, nas operações e serviços de responsabilidade do Município;
- Cumprir e fazer cumprir as ordens estabelecidas pelos superiores, interagindo permanentemente com a população local, detectando seus anseios e solicitações;
- Registrar aos seus superiores as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
- Atuar na operação de sistemas de vídeo monitoramento, monitoramento e vigilância em vias públicas;
- Orientar e regulamentar procedimentos, promover campanhas educativas, prevenir, socorrer e assistir à população de um modo geral;
- Auxiliar nas ações de Defesa Civil, sempre que requerido pelo órgão competente e que estiverem em risco: vidas, bens, serviços e instalações municipais e, em outras situações, a critério do Prefeito Municipal, orientado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
- Auxiliar no planejamento, coordenação e implementação das atividades de prevenção e combate a incêndios nos próprios municipais, como medida de primeiro esforço, antecedendo a atuação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná;
- Oferecer apoio ao monitoramento permanente das áreas de risco, na promoção de campanhas educativas, orientação e regulamentação de procedimentos, bem como prevenir, socorrer e assistir às populações atingidas;
- Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;
- Ter sempre em seu poder os equipamentos necessários para o exercício de sua função, além dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela administração municipal;
- Operar, orientar, fiscalizar e monitorar o trânsito de veículos e pessoas em vias e logradouros públicos;
- Notificar os infratores do Código de Trânsito Brasileiro, no que couber;
- Articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua jurisdição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- Comunicar ao seu setor de trabalho, pelo meio mais rápido possível, qualquer ocorrência grave sobre a qual tenha providenciado ou cuja intervenção exceda aos limites de sua competência;
- Realizar procedimentos adequados para execução de bloqueios e canalizações, desvios e operação de equipamentos de controle semafórico;
- Remover veículos avariados e outras transferências que se constituam em risco de acidentes;
- Compreende o planejamento, à elaboração, à execução, ao controle e ao gerenciamento das medidas cabíveis na vigilância interna e externa dos bens municipais, garantindo o exercício do poder de polícia da administração direta e indireta, observados os procedimentos padrões emanados da autoridade municipal;
- Patrulhamento das diversas regiões, áreas escolares e unidades administrativas, de saúde e outros serviços, parques e outros bens, integrado à promoção e educação para a cidadania;
- Colaboração na fiscalização do solo municipal, inclusive em áreas de preservação ambiental;
- Preservação da integridade física de autoridades municipais;
- Auxílio às polícias estadual e federal, dentro dos limites constitucionais;
- Desenvolver outras atividades correlatas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2.000)

Guarda Municipal

08 Funcionários (R\$ 1.700,00 de salário, mais 30% de periculosidade, mais adicional noturno)

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria da Fazenda, em conjunto com a Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos visa atender ao disposto na Constituição Federal (Artigo 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Artigos 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. O presente relatório confirma que o impacto orçamentário-financeiro, pois as alterações propostas com a reestruturação organizacionais aliadas a estruturação de cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo, são despesas continuadas, orçamentariamente previstas, que dispensam de demonstração do impacto orçamentário-financeiro, porque se encontra evidenciado na LOA que, implicitamente, prevê aumento continuado, como ocorre, por exemplo, como folha de salários, contribuições sociais, etc.

Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

<u>EXERCÍCIO – 2.020</u>	<u>Valor (R\$)</u>
Receita Corrente Líquida – 2.020 – Previsão	80.991.679,59
Despesa atual com Pessoal – Previsão 50,69%	41.052.008,75
Despesa com novas vagas – Previsão 51,11%	41.392.249,50
Impacto orçamentário-financeiro/2.020 – Previsão 0,42%	340.240,75

<u>EXERCÍCIO – 2.021</u>	<u>Valor (R\$)</u>
Receita Corrente Líquida – 2.021 – Previsão	84.231.346,77
Despesa atual com Pessoal – Previsão 50,69%	42.694.089,10
Despesa com novas vagas - Previsão 51,11%	43.047.924,31
Impacto orçamentário-financeiro/2.021 - previsão 0,42%	353.835,21

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63


<u>EXERCÍCIO – 2.022</u>	<u>Valor (R\$)</u>
Receita Corrente Líquida – 2.022 – Previsão	87.600.600,64
Despesa atual com Pessoal – Previsão 50,69%	44.401.852,67
Despesa com novas vagas – Previsão 51,11%	44.769.826,13
Impacto orçamentário-financeiro/2.022 - Previsão 0,42%	367.973,46

Atendendo ao disposto no inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaramos que o gasto com pessoal e encargos sociais, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Goioerê – PR, 25 de setembro de 2.019.

Ordenador das Despesas:

  
PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO  
Prefeito Municipal

  
RAÍSSA NATANI ALENCAR DE SOUZA  
Secretária da Fazenda

  
Vistos: IZAIAS FERREIRA LIMA  
Controlador Interno

  
RENAN JOSÉ SOARES  
CRC – 069.727/O-0

  
VALDECIR ROSA  
Diretor Departamento de Recursos Humanos



**08 GUARDAS MUNICIPAIS****DEMONSTRATIVO DESPESA DE PESSOAL - MENSAL**

	2020	
PROVENTOS	R\$	13.654,40
PERICULOSIDADE	R\$	4.096,32
ADICIONAL NOTURNO	R\$	2.730,88
13º SALÁRIO	R\$	1.706,80
1/3 FÉRIAS	R\$	568,93
<b>TOTAL PROVENTOS</b>	<b>R\$</b>	<b>22.757,33</b>
INSS EMPRESA	R\$	4.551,47
RAT/FAP	R\$	188,09
<b>GUIA PREVIDÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>4.739,56</b>
UNIMED SEGUROS	R\$	31,60
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>27.528,49</b>

**DEMONSTRATIVO DESPESA DE PESSOAL - ANUAL**

	2020		2021		2022	
PROVENTOS	R\$	168.768,38	R\$	175.519,12	R\$	182.539,88
PERICULOSIDADE	R\$	50.630,52	R\$	52.655,74	R\$	54.761,97
ADICIONAL NOTURNO	R\$	33.753,68	R\$	35.103,82	R\$	36.507,98
13º SALÁRIO	R\$	21.096,05	R\$	21.939,89	R\$	22.817,49
1/3 FÉRIAS	R\$	7.032,02	R\$	7.313,30	R\$	7.605,83
<b>TOTAL PROVENTOS</b>	<b>R\$</b>	<b>281.280,64</b>	<b>R\$</b>	<b>292.531,87</b>	<b>R\$</b>	<b>304.233,14</b>
INSS EMPRESA	R\$	56.256,13	R\$	58.506,37	R\$	60.846,63
RAT/FAP	R\$	2.324,78	R\$	2.417,78	R\$	2.514,49
<b>GUIA PREVIDÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>58.580,91</b>	<b>R\$</b>	<b>60.924,15</b>	<b>R\$</b>	<b>63.361,11</b>
UNIMED SEGUROS	R\$	379,20	R\$	379,20	R\$	379,20
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>340.240,75</b>	<b>R\$</b>	<b>353.835,21</b>	<b>R\$</b>	<b>367.973,46</b>

Goioerê, 23 de setembro de 2019.



Ellen Karine Gomes de Oliveira